

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio do pregoeiro designado pelas Portarias n.º 155/2013 e n.º 008/2014 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 03/03/2016**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, para recarga e manutenção de extintores de incêndio, pertencentes ao Banpará e instalados nas diversas unidades do Banco, com realização de teste hidrostático, fornecimento e/ou substituição de peças, materiais, acessórios e pintura do cilindro, quando necessária, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.**

**1.2 - Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão às últimas.**

**1.3 - A adjudicação será GLOBAL.**

**1.4 - NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRIVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, VEDADO também neste campo, sob pena de desclassificação, a identificação da marca/fabricante do produto, cuja informação deverá constar em campo próprio do sistema comprasnet.**

**1.5 - FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, cuja informação deverá constar em campo próprio do sistema comprasnet.**

## 2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência  
Anexo II: Quantitativo de Extintores de Incêndio  
Anexo III: Modelo de Proposta de preços  
Anexo III-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta  
Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação  
Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor  
Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica  
Anexo VII: Minuta de Contrato

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), **até às 16h**.

**3.2** - Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

**3.3** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4** - As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## 4 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**4.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), **até às 16h**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as microempresas e empresas de pequeno porte que:

**5.1.1** - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2** - Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

**5.1.3** - Cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

**5.1.4** - Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.4.1** - As microempresas ou empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade

Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.4.2** - As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.2** - Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que:**

**5.3.1** - Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.2** - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

**5.3.3** - Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.4** - Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**5.3.5** - Que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

**5.4 - E ainda, não poderão participar desta licitação:**

**5.4.1** - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.4.2** - Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3** - O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

**6.4** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10:00h do dia 03/03/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1** - Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2** - Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### **7.3 - FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTES EDITAIS.**

**7.4** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.5** - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.6** - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.7** - Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

**a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do

proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade, não inferior a **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

**c)** Preço global de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e conforme modelo de proposta, contido no anexo III do edital. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**d)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

**e)** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo III-A do Edital.

**7.8** - No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

**7.9** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.9.1** - O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.10** - O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.11** - Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.12** - O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades

insanáveis, **ou descumpram os itens 1.4 e 1.5** ou ainda, apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.13** - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8- DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1 - A partir das 10:00h (horário de Brasília) do dia 03/03/2016** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, **recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5** que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2** - A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme o Edital.

## **9- DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1-** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2-** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

**9.3-** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4-** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7-** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8-** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10-** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11-** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12-** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**9.13-** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

#### **10- DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1-** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2-** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista.

**10.3-** Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores ao preço global estimado pela Administração.

**10.4-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.5-** Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.6-** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.6.1-** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.7-** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o ITEM, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

**10.7.1- A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas no item 21 do Edital.**

**10.8-** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.9-** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.10-** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

**11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1-** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2-** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3-** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.

**11.4-** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor PARA O ITEM.

**11.5-** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6-** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12- DA HABILITAÇÃO**

**12.1-** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online", atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1-** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante.



**12.1.2- DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO,** salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**12.1.3- ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA,** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação, com acervo do CREA, conforme do **Anexo VI** deste Edital.

**12.2- Habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3- Regularidade fiscal e Trabalhista.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”

c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.4- Qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados

há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

**a.1)** A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ )** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**b)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

**c)** Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

**12.5-** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via anexos do sistema comprasnet conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.7 abaixo.

**12.6-** O licitante que cotar o menor preço deverá encaminhar via anexo no sistema comprasnet, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo III**) e juntamente, com anexos, se houver, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

**12.6.1- Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo Pregoeiro, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar novos/atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.**

**12.6.2-** A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via anexo do sistema comprasnet, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

**12.6.3-** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via anexo do sistema

comprasnet instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.6.4-** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

**12.6.5-** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO ou inabilitado do certame, conforme o caso.

**12.7-** O licitante que cotar o menor preço deverá enviar os documentos idênticos aos anexados no sistema comprasnet para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da licitação VIA SEDEX.

**12.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.8.1-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.8.2-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.9-** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.10-** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.11-** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13- DOS RECURSOS**

**13.1-** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2-** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3-** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5-** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

#### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2-** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será o menor valor GLOBAL do item e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4- EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **15- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1-** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do contrato (Anexo VII).

**15.1.1-** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.2-** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.3-** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **16- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

**16.1-** Além das obrigações expostas no item 07 do Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a)** Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b)** Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VII deste edital;
- c)** Fornecer os bens em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso o objeto não seja entregue dentro do prazo ou fora das especificações exigidas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e minuta do contrato;
- d)** Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- e)** Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g)** Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa adjudicada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- h)** Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.
- i)** Os serviços de manutenção deverão ser realizados por empregados com desempenho e técnicas aperfeiçoadas, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento e obediência às recomendações da Portaria INMETRO/MDIC nº 005, de 05 de janeiro de 2011 e Anexo RTQ (Regulamento Técnico da Qualidade), principalmente quanto aos documentos complementares constantes do item 2 da citada Portaria.

j) Os tipos de extintores de incêndio a que se aplica o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) são aqueles definidos nas normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 15809, e, em caso de novas edições/revisões, as mudanças somente entrarão em vigor, quando da revisão do RQT a ser determinado pelo INMETRO.

k) A empresa contratada deverá realizar recarga dos extintores com teste hidrostático, troca de peças e pintura (quando necessárias), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser enviada por email pela Área Fiscalizadora do CONTRATANTE e relação constante do Anexo I.

l) Deverão ser executados de acordo com as normas do INMETRO, Corpo de Bombeiros, Ministério do Trabalho e Cias. de Seguro, devendo ser aplicadas nos extintores, cargas de primeira qualidade, as peças quando substituídas, deverão ser **novas e genuínas (não serão aceitas peças usadas ou recondicionadas)** e os serviços deverão ser realizados por técnicos devidamente habilitados.

m) Sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e materiais, enviando ao **CONTRATANTE** antecipadamente, relatório/orçamento discriminando os custos e somente poderão ser emitidas as notas fiscais, após o aceite pela **FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**.

**16.2-** A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**16.3-** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**16.4-** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**17.1-** O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;

b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento do objeto desta licitação;

c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;

- e) Homologar os produtos entregues ou serviços executados pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## **18- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1-** Além das observações constantes do **item 10 do Termo de Referência**, o objeto desta licitação será recebido por funcionário designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência.

**18.2-** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

**18.3-** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**18.4-** A retirada e entrega com sinalização dos extintores de incêndio, será realizada de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 8h e 16h ou de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

**18.5-** A empresa CONTRATADA deverá buscar e entregar os extintores no prédio no Almoarifado Central do BANPARÁ, situado à Av. Senador Lemos, 2671 – Sacramento.

## **19- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.1-** O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao serviço, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**19.2- SUEMA/GEMAB (Área FISCALIZADORA DO CONTRATANTE).**

## **20- DO PAGAMENTO**

**20.1-** O pagamento será efetuado com observância **ao item 06 do termo de referência** – Anexo I do edital.

**20.2-** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**20.2.1- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA,**

**OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**20.3-** A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO (**SUEMA/GEMAB**), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**20.3.1-** Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal e recibo, os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidões Negativas junto à Receita Federal, Estadual e Municipal.

**20.4-** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

**20.5-** Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **21- DAS PENALIDADES**

**21.1 - O LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

**21.2 -** Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato do licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**21.3 -** Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.



**21.3.1** - Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

**21.3.2** - Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

## **22 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**22.1** - A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

## **23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**23.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **24 - DO FORO**

**24.1** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**25.2** - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**25.3** - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**25.4** - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6** - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**25.7** - Da sessão será lavrada a ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**25.8** - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato, conforme o caso, a ser firmado com a ADJUDICATÁRIA.

**25.9** - O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**25.10-** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**25.11-** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.12-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**25.13-** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**25.14-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

**25.15** - O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**25.16** - Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**25.17** - O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**25.18** - Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

**25.19** - Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**25.20** - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)



poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado na Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

**25.21** - Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através do telefone (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**25.22** - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 18 de fevereiro de 2016.

Gabriel Silva  
**Pregoeiro**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. Objeto:**  
Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, para recarga e manutenção de extintores de incêndio, pertencentes ao Banpará e instalados nas diversas unidades do Banco, com realização de teste hidrostático, fornecimento e/ou substituição de peças, materiais, acessórios e pintura do cilindro, quando necessária.
- 2. Finalidade:**  
Garantir a integridade física dos usuários dos serviços bancários, funcionários e demais pessoas (público flutuante), bem como do patrimônio público, evitando-se danos decorrentes de incêndios.
- 3. Justificativa:**  
Manter os extintores de incêndios de propriedade do Banpará, em perfeitas condições de utilização, em cumprimento às NRs (Normas Reguladoras de Segurança) e para proteção do bem público.
- 3. Especificação dos Serviços:**
  - 3.1.** A empresa contratada deverá realizar recarga dos extintores com teste hidrostático, troca de peças e pinturas, quando necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento de Ordem de Serviço – OS;
  - 3.2.** serviços deverão ser realizados de conformidade com as normas do INMETRO, Corpo de Bombeiros, Ministério do Trabalho e Companhias de Seguro, devendo ser aplicadas nos extintores, cargas de primeira qualidade;
  - 3.3.** os de manutenção deverão ser realizados por empregados com desempenho e técnicas aperfeiçoadas, devidamente habilitados e com utilização de ferramentas adequadas ao equipamento.  
Obedecer, rigorosamente, às recomendações da Portaria INMETRO/MDIC nº 005, de 05 de janeiro de 2011 e Anexo RTQ (Regulamento Técnico da Qualidade), principalmente quanto aos documentos complementares constantes do item 2, da referida portaria.
- 5. Valor Estimado para os Serviços:**
  - 5.1.** A estimativa da despesa com o respectivo contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$30.183,00 (Trinta mil, cento e oitenta e três reais), de conformidade com a cotação de preços junto ao mercado.

**6. Pagamento:**

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e recibo(s), até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante o “atesto” em nota fiscal da Contratada, firmado pelo responsável da área competente do Banpará.
- 6.2. O pagamento será feito por meio de Conta Corrente a ser aberta em qualquer agência do Banpará, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008, devendo a empresa apresentar, além das notas fiscais e recibos citados no item anterior, o Relatório de Serviços realizados no mês, devidamente homologados pela Suema-Gemab (Área fiscalizadora do contrato) e os documentos abaixo relacionados:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) Certidões Negativas junto à Receita Federal, Estadual e Municipal.

**7. Das obrigações da Contratada:**

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

- 7.1. Cumprir todas as exigências elencadas no item 3, deste Termo de Referência;
- 7.2. Arcar com todas as despesas e tributos (fiscais, trabalhistas e sociais) que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente, sobre os serviços, objeto desta licitação;
- 7.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, nos quais os empregados ou prepostos venham a ser vítimas, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.4. Usar mão-de-obra qualificada e capacitada que assegure a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com a qualidade que os serviços exigem;
- 7.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 7.6. Apresentar, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 7.7. Executar, integralmente, o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância escrita pelo Contratante.

**8. Das obrigações da Contratante:**

- 8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o valor pactuado, condições e prazo estabelecido no item 3, bem como, efetuar as devidas retenções cabíveis, conforme as leis vigentes;

- 8.2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como, de irregularidades ou condutas inadequadas ou incompatíveis, não a eximindo de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços;
- 8.3. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao desempenho regular dos serviços;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço prestado em desacordo com este Termo.

**9. Penalidades:**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**9.1. de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:**

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, a critério do Contratante, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**9.2. moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:**

- a) **0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.**
- 1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- % (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como

**inexecução total da obrigação assumida:**

- 1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;**
- 2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como as cláusulas contratuais;**
- 3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital;**
- 4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;**
- 5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;**
- 6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo Contratante, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.**

**9.3. por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:**

- a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;**
- b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;**

**9.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.**

**9.5. o valor das multas acima não obsta que o Contratante rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.**

**9.6. da multa, a critério do Contratante, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à Contratada, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:**

- Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;**
- Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá**

descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial;

- Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao Contratante a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**9.7.** A sanção do direito de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicada à Contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**Até seis meses:**

- não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o Contratante;
- execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

**Até doze meses:**

- não conclusão dos serviços contratados;
- não execução do serviço em desacordo com este Termo de Referência, não efetuando sua correção após solicitação do Contratante;
- ocorrência de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- apresentação, ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- declaração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;
- ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após a assinatura do Contrato e/ou Recebimento da Nota de Empenho;
- divulgação, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do Contratante;

**Até dois anos,** nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 9.8. ação de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Contratante ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 9.9. o o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.
- 9.10. o da Administração, poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à Contratada.
- 9.11. lidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a Adjudicatária/Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
- 9.12. is de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
10. Local, horários de recebimento e devolução dos Extintores de Incêndio:
- 10.1. A retirada e entrega com sinalização dos extintores de incêndio deverá ser realizada pela Fiscalização, de acordo com a conveniência do Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 17h.
- 10.2. Para recebimento dos extintores vazios, a Contratada será acionada por e-mail pela Fiscalização do Contratante e deverá proceder ao atendimento dos chamados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do horário do recebimento da solicitação, efetuando a devolução dos extintores recarregados, pintados e sinalizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, impreterivelmente.
11. Vigência do Contrato:
- 11.1. O período de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, tendo eficácia legal no

primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE.

**12. Definição da Modalidade:**

**12.1.** A referida contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12.2.** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**13. Disposições Gerais:**

**13.1.** Eventuais omissões deste Termo de Referência deverão ser questionadas previamente à apresentação da proposta, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das unidades, materiais a serem empregados e outros;

**13.2.** Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Superintendência de Engenharia, Manutenção e Ambiência – SUEMA deste Banco e por meio da CPL, email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**11.3.** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Contratada dá plena concordância às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**ANEXO II – QUANTITATIVO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**

<b>QUANTITATIVO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO PQS – ABC</b>			
<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>		<b>4 KG</b>	<b>6KG</b>
I -	INSTALADOS NAS DIVERSAS UNIDADES	51	110
II -	EM ESTOQUE	59	0
III -	EM PROCESSO DE AQUISIÇÃO	0	240
<b>TOTAL</b>		<b>110</b>	<b>350</b>

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Banco do Estado do Pará

Ao Pregoeiro

Processo Nº 1209/2015 - BANPARA/SUEMA/GEMAB – Edital nº /2016.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes bens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOT E	ITEM			QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL		
1	1	EXTINTOR DE 4 KG	SITUAÇÃO		110			
			1	INSTALADOS NAS UNIDADES DO BANCO			51	
			2	EM ESTOQUE			59	
	3	EM PROCESSO DE AQUISIÇÃO	0					
	2	EXTINTOR DE 6KG	SITUAÇÃO				350	
			1	INSTALADOS NAS UNIDADES DO BANCO				
2			EM ESTOQUE	0				
3	EM PROCESSO DE AQUISIÇÃO	240						
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO DA PROPOSTA								

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**cento e vinte**) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.
- 2- Declaramos, sob as penas da lei:
  - Que os bens serão entregues estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
  - Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
  - Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
  - Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2016.



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

**ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



**ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, presta ou prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

1 **SERVIÇO PRESTADO:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO BANPARÁ, COM REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO, FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS/ACESSÓRIOS E PINTURA, QUANDO NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARA S.A. E A EMPRESA XXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP. 66010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.913.711/0001-08, doravante designado **CONTRATANTE** e neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente (qualificação) e por seu Diretor (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, a empresa (NOME), sediada na (endereço), CEP, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (qualificação) portador(a) do Registro Geral nº XXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente **CONTRATO** decorrente do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2016**, conforme **Processo nº 1209/2015 – SUEMA/GEMAB** sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO BANPARÁ, COM REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO, FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS/ACESSÓRIOS E PINTURA, QUANDO NECESSÁRIOS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PROPOSTA**

Integram este contrato, como **anexo I** deste instrumento, para todos os fins de direito, o edital e todos os seus anexos e a proposta de preços apresentados pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, constituindo-se obrigação da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto no segundo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA, além das obrigações expostas no Termo de Referência, se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas e ágeis para quaisquer problemas que ocorram;
- c) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar ao patrimônio do Banco, reparando-os as suas custas, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93);
- i) Todos os impostos, taxas, contribuições e outros tributos, por ventura incidentes sobre o serviço contratado, deverão estar inclusos no valor do contrato;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade da entrega dos produtos.
- n) Os serviços de manutenção deverão ser realizados por empregados com desempenho e técnicas aperfeiçoadas, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento e obediência às recomendações da Portaria INMETRO/MDIC nº 005, de 05 de janeiro de 2011 e Anexo RTQ (Regulamento Técnico da Qualidade), principalmente quanto aos documentos complementares constantes do item 2 da citada Portaria.
- o) Os tipos de extintores de incêndio a que se aplica o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) são aqueles definidos nas normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 15809, e, em

caso de novas edições/revisões, as mudanças somente entrarão em vigor, quando da revisão do RQT a ser determinado pelo INMETRO.

- p) A contratada deverá realizar recarga dos extintores com teste hidrostático, troca de peças e pintura (quando necessárias), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser enviada por email pela Área Fiscalizadora do CONTRATANTE e relação constante do Anexo II.
- q) Deverão ser executados de acordo com as normas do INMETRO, Corpo de Bombeiros, Ministério do Trabalho e Cias. de Seguro, devendo ser aplicadas nos extintores, cargas de primeira qualidade, as peças quando substituídas, deverão ser novas e genuínas (não serão aceitas peças usadas ou recondicionadas) e os serviços deverão ser realizados por técnicos devidamente habilitados.
- r) Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá substituir peças e materiais, enviando ao CONTRATANTE antecipadamente, relatório/orçamento discriminando os custos e somente poderão ser emitidas as notas fiscais, após o aceite pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE, além do exposto no item 13 do Termo de Referência, se obriga a:

- a) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante;
- c) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a execução, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos OBJETOS ENTREGUES, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida pelo (a) funcionário (a) XXXXX, lotado na **SUEMA/GEMAB (Área FISCALIZADORA DO CONTRATANTE)**, na função de XXXXX, telefone: XXXXXX, e-mail: XXXXXX.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

**CLÁUSULA SEXTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica desde já entendido que os empregados da CONTRATADA, que prestam o serviço, objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato é de **R\$-XXXXXXXXXXXXXX (valor por extenso)**, conforme abaixo especificado:

LOT E	ITEM		QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
1	1	SITUAÇÃO		110		
		1	INSTALADOS NAS UNIDADES DO BANCO			51
		2	EM ESTOQUE			59
	3	EM PROCESSO DE AQUISIÇÃO	0			
	2	SITUAÇÃO		350		
		1	INSTALADOS NAS UNIDADES DO BANCO			110
2		EM ESTOQUE	0			

	3	<b>EM PROCESSO DE AQUISIÇÃO</b>	24 0		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>		
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO DA PROPOSTA</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a prestação mensal dos serviços, a empresa **CONTRATADA** deverá encaminhar até o dia 10 (dez) do mês subsequente, **Nota Fiscal e recibo referentes aos pedidos efetuados pelo CONTRATANTE por email**, bem como, o Relatório dos Serviços realizados no mês, os quais serão homologados se correto pela **SUEMA/GEMAB (Área FISCALIZADORA DO CONTRATANTE)**, caso contrário, procederá à devolução para retificação. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia da entrega definitiva de toda a documentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** por credito em conta corrente da **CONTRATADA**, mantida no Banco do Estado do Pará S/A, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá encaminhar ao **BANPARÁ**, nota fiscal **correspondente aos serviços executados no mês**, os quais serão homologados pela **SUEMA/GEMAB**, que providenciará a ordenação de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No preço constante do caput desta cláusula já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, por eventuais autuações. O **CONTRATANTE** realizará a retenção na fonte dos tributos e contribuições inerentes ao objeto deste contrato, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Do valor da nota fiscal/fatura poderá ser deduzido o valor correspondente ao custo de reparação ou de reposição no caso de extravio ou de avaria de bens de propriedade do **CONTRATANTE**, caso seja constatada a responsabilidade do empregado da **CONTRATADA** por meio de processo de apuração de irregularidades.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, pagará o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços executados no mês ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, junto com a Nota Fiscal e recibo dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidões Negativas junto à Receita Federal, Estadual

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

#### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato indicado na cláusula quinta, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, **aberta na Agência Empresarial**, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima terceira, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá-lhe o acréscido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Garantia dos serviços e das peças substituídas:

O prazo de garantia dos serviços realizados e de peças substituídas será de:

- a) 1 ano para recargas
- b) 5 anos para Ensaios Hidrostáticos
- c) 1 ano para as demais peças ou materiais a serem substituídos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado em até o limite máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os serviços prestados serão executados nos prazos e condições previstos no termo de referência, anexo I do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para recebimento dos extintores vazios, a **CONTRATADA** será acionada por email pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE** e deverá proceder ao atendimento dessas chamadas no prazo máximo de **03 (três) horas** contadas do horário do recebimento da solicitação, procedendo à devolução dos extintores recarregados, pintados (quando necessário) e sinalizados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, impreterivelmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a **CONTRATADA** deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA** serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES:**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **BANPARÁ**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da última fatura paga pelo contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos itens anteriores acima, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida;
- c) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;
  - a) Abrir a conta corrente exigida na forma do Termo de Referência.
  - b) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
  - c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - d) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- i) De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento total do contrato ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida ou multada;
- j) De 20% sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**PARÁGRAFO NONO:** No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**a) por seis meses:**

I) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

II) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

**b) por dois anos:**

I) não conclusão dos serviços contratados;

II) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

III) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

IV) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;

VI) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

VII) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

VIII) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**c) por cinco anos**, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Décima Terceira**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Belém (PA), de de 2016.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**